



Câmara Municipal de Jundiá

REJEITADO
LEI N.º
de / /

Processo n.º 16.821

PROJETO DE LEI N.º 4.589

Autoria: JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

Ementa: Ressetoriza área privada situada no Bairro Engordadouro.

Arquive-se

Alcides
Diretor

01/12/80

PUBLICADO
em 24/06/88



Câmara Municipal de Jundiá

Fis. 2
Proc. 16821
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

16821 JUN 88 3154

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À CÂMARA PARA ENCAMINHE-SE
À AJEITADA Nº 16821
CIR. COSP.
21/06/88

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
RECEBIDO
22 11 88
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 4.589

Ressetoriza área privada situada no
Bairro Engordadouro.

Art. 1º Passa a integrar o Setor S.8
- Uso Industrial da Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano
Diretor Físico-Territorial), a área privada assinalada na plan
ta anexa, integrante desta lei, situada no Bairro Engordadouro,
e que tem a seguinte descrição perimétrica: inicia-se por um
ponto na confrontação da área remanescente com a Via Norte de
propriedade de Pedro Ceccato; deste ponto, segue acompanhando
o alinhamento da Via Norte com o rumo S 40º 15' E por uma dis
tância de 191,00 metros; deflete à esquerda e segue com o rumo
N 49º 45' E por uma distância de 10,00 metros, acompanhando o
alinhamento da mesma via; deflete à direita e segue com o rumo
S 40º 15' E por uma distância de 97,50 metros acompanhando o
alinhamento da mesma via até encontrar as glebas nºs 1 e 2; de
flete à esquerda e segue com o rumo N 40º 45' E por uma distân

*



(Projeto de Lei nº 4.589 - fls.2)

cia de 162,80 metros confrontando com as glebas nºs 1 e 2; de flete à esquerda e segue com o rumo N 70º 30' W por uma distância de 300,50 metros confrontando com propriedade de Pedro Ceccato, onde encontra o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 23.888,00 metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15.06.88


JOSE GERARDO MARTINS DA SILVA

*

lmsl/

FIL: 4
16824
aw

[Handwritten signature]

PROPRIETÁRIO: ANA VINCOLLETO

CECCATO
JUNDIAÍ
76402
MICROFILME Nº

COMPROMISSÁRIO:

COMARCA: JUNDIAÍ

MUNICÍPIO: JUNDIAÍ

ESTACAS: 2611 + 18,00m a 2639 + 11,20m.

ÁREAS A DESAPROPRIAR

TERRENO: 38.197,00 m²

CONSTRUÇÕES: 66,07 m²

DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.

RODOVIA:	SP-348	VIA	NORTE	TRECHO:	
SUB-TRECHO				U.C.	
OBJETO:	CADASTRO	INDIVIDUAL	DE	PROPRIEDADE	
	Nº 2214				
ESCALA	1:1000	CODIGO		REVISÃO	R-0

APROVAÇÃO



(Projeto de Lei nº 4.589 - fls.3)

J U S T I F I C A T I V A

Considerada atualmente Setor S.10 - Uso Agrícola, a área privada em questão é adjacente ao Setor S.8. - Uso Industrial e tem daí todas as características para assim passar a ser considerada, integrando-se à inegável tendência industrial daquele específico ponto da cidade.

Assim sendo, proponho formalizar-se a ressetorização da área através da presente matéria.


JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA

*

lmsl/



1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DO ROSÁRIO, 557 - TELEFONE: 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

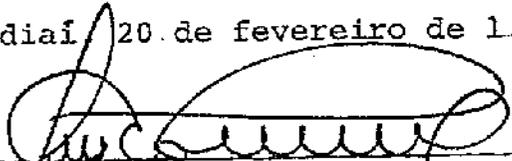
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
OFICIAL MAIOR

Fls. 6
Proc. 16821

PROTOCOLO Nº 77.112 ENTRADA Nº 1a

Certifico e dou fé, que às fls. 204, do --
livro 3-BI, foi feita hoje sob nº 04, à margem da transcri -
-ção nº 45.891, a averbação do seguinte teor:- Por requerimen -
to datado de 17 de fevereiro de 1.986, e planta já arquivada
em Cartório, é feita a presente averbação para ficar constan -
do que o imóvel objeto da transcrição supra citada, atualmen -
te possui o seguinte REMANESCENTE:- "Inicia-se por um ponto-
na confrontação da área remanescente com a via norte e pro -
priedade de Pedro Ceccato; deste ponto, segue acompanhando -
o alinhamento da Via Norte com o rumo S 40º 15' E, por uma -
distância de 191,00 metros; deflete à esquerda e segue com o
rumo N 49º 45' E por uma distância de 10,00 metros, acompa -
nhando o alinhamento da mesma via; deflete à direita e segue
com o rumo S 40º 15' E por uma distância de 97,50 metros --
acompanhando o alinhamento da mesma via até encontrar as --
glebas ns. 1 e 2; deflete à esquerda e segue com o rumo --
N 40º 45' E por uma distância de 162,80 metros confrontando-
com as glebas 01 e 02; deflete à esquerda e segue com o rumo
N 70º 30' W por uma distância de 300,50 metros confrontando-
com propriedade de Pedro Ceccato, onde encontra o ponto ini -
cial desta descrição, encerrando uma área de 23.888,00 me -
tros quadrados".-

Jundiaí, 20 de fevereiro de 1.986.


-LUIZ CARLOS FERRANTI-
Escrevente autorizado

Imp. 3.200
S. Est. Verba 891
P. A. Verba . 680
Total: 4.851

Luiz Carlos Ferranti
ESCREVENTE AUTORIZADO

* Apte:- Ana Ceccato Castro

1.º Cartório de Registro de Imóveis
e Anexo - Jundiaí
OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL
ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
OFICIAL MAIOR



1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DO ROSÁRIO, 557 - TELEFONE: 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
OFICIAL MAIOR

Fls. 7
Proc. 16821

C=E=R=T=L=F=I=C=O= atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, as fls 203, do livro 3-BI de Transcrição das Transmissões, sob nº de ordem 45.891 (Transcr. anterior nº 15.455 do Lº 3-AM), encontrei registrado em 6 de junho de 1.962, a escritura de 29 de janeiro de 1.962, lavrada nas notas do 2º Tabelião local, Francisco de Queiroz Telles, do valor de Cr\$100.000, pela qual ANA VINCOLETO CECCATO, solteira, maior, lavradora, domiciliada nesta comarca, adquiriu por Doação de José Ceccatto e sua mulher d. Santa Vincoletto Ceccato, lavradores, domiciliados nesta comarca, A GLEBA nº 3, com a área de 8.00.53has, no sítio Rio Abaixo, Engordador, bairro do mesmo nome, desta comarca, dentro das confrontações: começa em um marco de pedra na confrontação com a gleba nº 1, de José Ceccatto Filho, e com terras de Pedro Ceccato; daí, segue por uma reta, com o rumo de 58º10'NO, na distância de 612ms confrontando com o referido José Ceccatto Filho, onde está colocado um marco de pedra; daí, segue a esquerda e com o rumo de 61º20'SO, na distância de 132ms, confrontando com terras de Daniel Pelizan, daí, segue até onde está colocado um marco de pedra, e daí, segue à esquerda, com o rumo de 57º20'SE, na distância de 432ms até o marco 6, e daí, segue à direita com o rumo de 27º20'SE, confrontando com José Dulianel, na distância de 200ms; onde está colocado um marco de pedra, ao pé de cogueiro, e daí, segue à esquerda com o rumo de 49º20'NE, confrontando com a gleba nº 2, e a gleba nº 1, na distância de 227ms e 80cm, até o marco onde foi o ponto de partida. - Condições do contrato: - Os doadores reservaram para si o usufruto vitalício sobre o imóvel doado. - - - - -

C=E=R=T=L=F=I=C=O= mais que as folhas 210, do livro 4-I, de Registros Diversos, verifiquei constar a inscrição sob nº 4.286, (Transcr. aquisitiva nº 45.891 do Livro 3-BI), feita em data de 6 de junho de 1.962, resultante da escritura de 29 de janeiro de 1.962, lavradas nas notas do 1º Tabelião local, Francisco de Queiroz Telles, pela qual JOSÉ CECCATTO e sua mulher d. SANTA-VINCOLETO CECCATO, brasileiros, domiciliados neste município, reservaram para si o usufruto de uma GLEBA nº 3, com a área de 8.00.53 hectares no sítio Rio Abaixo, Engordador, deste município, com as confrontações constante do registro, figurando como devedor Ana Vincoletto Ceccato, solteira, maior, brasileira, residente neste município. Ao imóvel foi atribuído o valor de ...

*

* * * * *

de Cr\$100.000,00. Condições do contrato: O usufruto é vitalício suspendendo-se automaticamente com a morte de ambos os doadores.-----

C=E=R=T=I=F=I=C=O= mais, que revendo no mesmo cartório os livros de transcrição das transmissões, não encontrei registro algum pelo qual ANA VINCOLETO CECCATO, houvesse alienado, no todo ou em parte o imóvel objeto da transcrição nº 45.891.-----

C=E=R=T=I=F=I=C=O= mais e finalmente, que a não ser o usufruto aqui certificado, revendo no mesmo cartório os livros nele existentes não encontrei inscrito quaisquer outros onus reais, legais ou convencionais, que possam afetar a posse e domínio praticados por ou contra ANA VINCOLETO CECCATO, gravando no todo ou em parte o imóvel objeto da transcrição nº 45.891, retro certificado.-----

O REFERIDO é verdade e dou fé.- Jundiá, 30 (trinta) de outubro de 1.985 (mil novecentos e oitenta e cinco).- Eu Miriam Brunelli (MIRIAM APARECIDA BRUNELLI), escrevente autorizada, datilografei.-

1.º Cartório de Registro de Imóveis	
Emolumentos	Cr\$ 7.900
Ag. Defenso	2.133
Cart. de vendas	1580
TOTAL Cr\$	11.613
GUIA 215 1x6	

1.º REGISTRO
DE
IMOVEIS E ANEXOS
Miriam Aparecida Brunelli
ESCREVENTE AUTORIZADA
JUNDIAI

Fls. 8
Proc. 16821
@

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - CNA - CONTAG
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS E CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL

NOME DO DECLARANTE ANA CECCATO CASTRO		CÓDIGO DO IMÓVEL 633 054 000 400	DV 7	EXERCÍCIO 1987	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA OU INDICAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RUA DO RETIRO 649				CÓDIGO DE EMISSÃO 71001	
CEP 13200	MUNICÍPIO DO ENDEREÇO JUNDIAI	U.F. SP	Nº DE PROCESSAMENTO 6.135.529	ICR DO DECLARANTE 72 681 010	
NOME DO IMÓVEL CHACARA FIM DA PICADA		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL JUNDIAI		U.F. SP	DOC. BASE CÁLC. DP/79
ÁREA TOTAL - ha *****2,4	FRACÇÃO MIN. PARC. - ha *****2,0	MICROFILME DP 79 000 501 50013 37	MÓD. FISCAL *10,0	Nº DE MÓD. FISCAIS *****0,20	ASSALARIADOS *****
VALOR DA TERRA NUA TRIBUTADO *****13.739,09	ALÍQ. BASE 0,2 %	COEFICIENTE DE PROGRESSIVIDADE * * * * *	ALÍQ. CÁLC. 0,0 %	F.R.U. 45,0 %	F.R.E. 27,0 %
PREFEITURA ITR CALCULADO *****0,00 REDUÇÃO *****0,00 ITR DEVIDO *****0,00	INCRA CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL *****0,00 TAXA DE CADASTRO *****0,00 TOTAL *****0,00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL CONTRIBUIÇÃO CNA *****0,00 CONTRIBUIÇÃO CONTAG *****98,51 TOTAL *****98,51		ENQUADRAMENTO SINDICAL TRABALHADOR CLASS. IMÓVEL - ART. 22 DEC. 84685/80 MINIFUNDIO TOTAL DO EXERCÍCIO *****98,51 DÉBITOS ANTERIORES *****0,00 VALOR A PAGAR SEM MULTA *****98,51	

ESTA GUIA NAO QUITA DEBITOS ANTERIORES.

EXERCÍCIO EM DÉBITO
*** * * * ***

DATA DE VENCIMENTO
15/06/87

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
9851

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

633054 000400 71001 55 9851
3388081

DIRETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Proc. nº 16821

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

W. Manfredi
Diretor Legislativo.

17/06/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.333

PROJETO DE LEI Nº 4.589

PROC. Nº 16.821

De autoria do nobre Vereador José Geraldo Martins da Silva, o presente projeto de lei tem por finalidade ressetorizar área privada situada no Bairro Engoradouro.

A propositura está justificada a fls. 5.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.

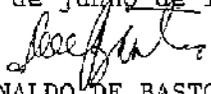
2. A matéria é de natureza legislativa, mesmo porque acarreta alteração de uma lei local (Lei nº 2.507/81).

3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Obras e Serviços Públicos.

4. Quorum: 2/3 dos membros da Câmara (L.O.M., art. 19, § 3º, letras "a" e "b").

S.m.e.

Jundiá, 28 de junho de 1988.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

OBSERVAÇÃO:- A tramitação deve observar o art. 27, § 5º, da Lei Orgânica dos Municípios:

*

mgrt

215 x 815 mm

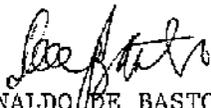




(Parecer A.J. nº 4.333 - fls.2)

"§ 5º - Os projetos de lei de zoneamento urbano somente tramitarão após sessenta dias de sua publicação, observado o disposto no art. 55."

Observamos ainda que a lei de zoneamento somente poderá ser alterada uma vez em cada ano (art. 54-A da L.O.M.).


Dr. AGUINALDO DE BASTOS

*



Proc. 16.821

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. Manfredi
Diretor Legislativo

24/08/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador 24020

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

24/08/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.821

PROJETO DE LEI Nº 4.589, do Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, que resse
toriza área privada situada no Bairro Engordadouro.

PARECER Nº 3.288

O texto ora em estudo está revestido do caráter legalida
de, no que tange à iniciativa e à competência, conforme se depreende da ma
nifestação da douta Assessoria Jurídica da Edilidade, às fls. 10.

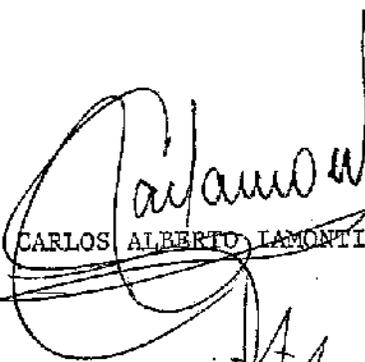
A proposta visa alterar a Lei 2.507/81 - Plano Diretor ' 1
Físico-Territorial -, e obedece o disposto no art. 27, § 5º e 55, § 5º da
Lei Orgânica dos Municípios.

Concluimos, pois, em face de não existir óbices que pos
sam interferir na tramitação, favoráveis ao seu teor.

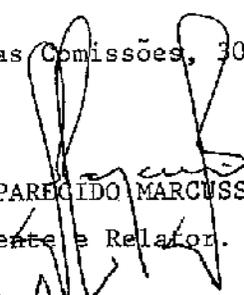
É o parecer.

APROVADO EM 30.08.88

Sala das Comissões, 30.08.1988

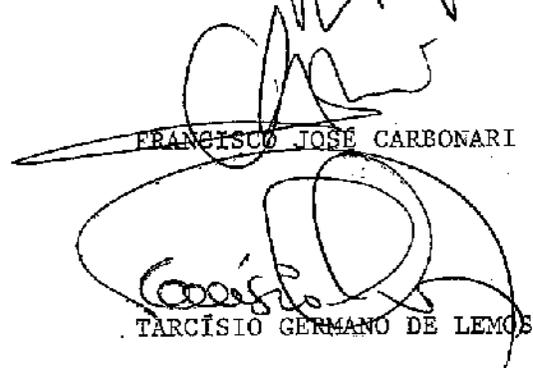


CARLOS ALBERTO LAMONTI

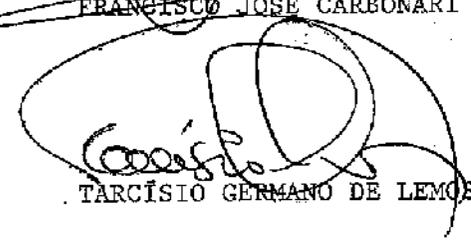


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente e Relator.

* JOSÉ RIVELLI



FRANCISCO JOSÉ CARBONARI



TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Obras e Serviços Públicos

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

W. Maurício
Diretor Legislativo

02/09/88

Ao Vereador Sr. FRANCISCO BANEZ

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

06/9/88



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 16.821

PROJETO DE LEI Nº 4.589, do Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, que resse-
toriza área privada situada no Bairro Engordadouro.

PARECER Nº 3.363

O Projeto de Lei em estudo tem o especial intuito de alte-
rar a setorização de uma área privada localizada no Bairro Engordadouro, per-
tencente ao Setor S.10 - Uso Agrícola -, para Setor S. 8 - Uso Industrial.

Argumenta o nobre autor que a mencionada propriedade encon-
tra-se situada nas adjacências do Setor S. 8., possuindo todas as caracte-
rísticas para ser assim considerada, em face daquela região vir acompanhando
a expansão industrial que lá vem sendo verificada, sobretudo nos últimos anos.

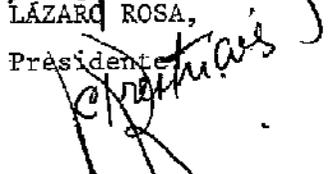
No que concerne à análise desta Comissão, estamos convictos
de que o texto é pertinente, apresentando méritos incontestes, que importará
em melhoria de vida à população local, e assim, concluímos favoráveis ao seu
teor.

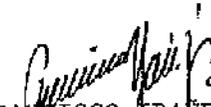
É, pois, o parecer.

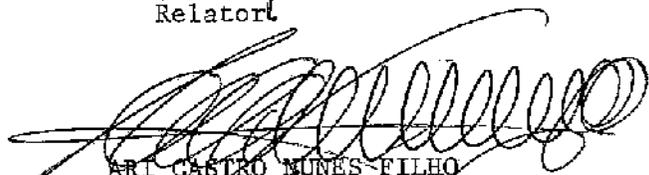
Sala das Comissões, 13.09.1988

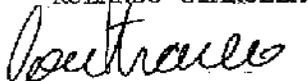
APROVADO EM 13.09.88


LÁZARO ROSA,
Presidente

*

PEDRO OSVALDO BEACIM
c/ restrição


FRANCISCO IBANEZ,
Relator


ARI CASTRO NUNES FILHO


ROLANDO GIAROLLA


FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

P R O J E T O

L E I Nº 4589 V E T O

R E S O L U Ç Ã O Nº _____

 E M E N D A _____

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº _____

 S U B S T I T U T I V O _____

M O Ç Ã O Nº _____

R E Q U E R I M E N T O Nº _____

V E R E A D O R E S	A P R O V A	R E J E I T A	M A N T É M	A U S E N T E
1. Ana Vicentina Tonelli	X			
2. Antonio Carlos Pereira Neto		X		
3. Antonio Fernandes Panizza				X
4. Ari Castro Nunes Filho		X		
5. Carlos Alberto Iamonti		X		
6. Erazê Martinho				X
7. Ercílio Carpi		X		
8. Felisberto Negri Neto		X		
9. Francisco José Carbonari				X
10. Jorge Nassif Haddad		X		
11. José Aparecido Marcussi		X		
12. José Crupe				X
13. José Geraldo Martins da Silva	X			
14. José Rivelli	X			
15. Lázaro Rosa				X
16. Miguel Moubadda Haddad	X			
17. Pedro Osvaldo Beagim		X		
18. Rolando Giarolla		X		
19. Tarcísio Germano de Lemos		X		
T O T A L	4	10		5

Sala das Sessões, 22/11/88

[Handwritten Signature]
1º SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
2º SECRETÁRIO

